



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 23.567.841-1

1. Objeto: Aquisição de medicamentos da linha de veterinária para as rotinas de atendimentos e cirurgias do Hospital Veterinário Escola do Campus Luiz Meneghel da UENP.

Item	Descrição	Quantidade
1	Sustentabilidade: sustentável; Dexmedetomidina 1% - uso veterinário Utilização: Indicado para sedação em felinos. Detalhes específicos aos itens: Agonista alfa-2 adrenérgico, cada 1,0 mL contém 0,5 mg Cloridrato de dexmedetomidina. Unidade de Fornecimento: Frasco ampola de 10 ml.	01
2	Sustentabilidade: sustentável; Atipamezole - solução de cloridrato de atipamezole 5,0 mg em 10 ml. Utilização: Reversor do anestésico dexmetomidina necessário para procedimentos de recuperação após proceiemtnos cirúrgicos. Detalhes específicos aos itens: Cada 1,0 mL contém: Cloridrato de Atipamezole 5,0 mg, Veículo.q.s.p 1,000 mL. Unidade de Fornecimento: Frasco ampola 10 MI	01
3	Sustentabilidade: sustentável; Citrato de maropitant - solução injetável 10 mg/ml	03



	Utilização. Indicado para prevenção do vômito agudo e do vômito induzido pelo enjoo de movimento em cães. Detalhes específicos aos itens: Solução Injetável. Cada 1,0 mL contém: Citrato de Maropitant 10,000 mg Unidade de Fornecimento: Frasco ampola de 20 mL	
4	Sustentabilidade: sustentável; Sulfato de vincristina - 1mg solução injetável frasco 1ml. Utilização: O sulfato de vincristina pode ser utilizado como quimioterapia combinada. Detalhes específicos aos itens: deve ser conservado sob refrigeração (entre 2°C e 8°C), protegido da luz. Unidade de Fornecimento: frasco/ampola de 1 ml	20
5	Sustentabilidade: sustentável; Cloridrato de Doxapram - solução injetável 2g/100 mL. Utilização: Utilizado como reversor anestésico, estimulante nas depressões respiratórias e auxiliar na recuperação pós-anestésica em cães e gatos. Detalhes específicos aos itens: Cada 1,0 mL contém: Cloridrato de Doxapram 0,02g. Unidade de Fornecimento: frasco/ampola de 20 ml	01

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. Condições de Entrega:



Local: A entrega dos medicamentos deve ser realizada na Unidade solicitante da Universidade, na cidade de Bandeirantes-PR, situado Rua ROD. BR 369, KM 54, Vila Maria. CEP: 86.366-570, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico

Prazo: O prazo para entrega dos medicamentos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

O item 4, Sulfato de vincristina, necessita de resfriamento, sendo assim deve, obrigatoriamente, ser entregue conservada numa temperatura entre 2º C a 8º C, evitando seu congelamento ou aquecimento.

Garantia: Os medicamentos devem estar dentro do prazo de validade, com a menos 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega

4. Condições de pagamento: Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

5. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).

6. Deveres e responsabilidades da contratada:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o



caso;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da retirada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

6.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

7. Deveres e responsabilidades da contratante:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Sanções Administrativas:



8.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal;

8.2. Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022;

8.3. A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022);

8.3.1. A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.4. A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

8.4.1. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima;

8.4.2. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

8.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Jacarezinho, 14 de Abril de 2025.

Seção de Licitação
UENP